



Prefeitura de
Amontada



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE O
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE
PREÇOS Nº 021/2019.04**

Aos **23 (vinte e três) dias** do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezenove** (19.08.2019), pontualmente às **8h30min**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, situada na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta cidade de Amontada/CE, reuniu-se o Presidente da CPL, Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra** acompanhado pelos demais membros, as servidoras públicas municipais: Sra. **Adriana Rodrigues Ferreira** e Sra. **Maria José Magalhães** e, com observância as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Processo nº 013/2019.04, referente à **Tomada de Preços nº 021/2019.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO SETOR DE RAIOS-X E SETOR DE OBSTETRICIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RIGOBERTO ROMERO DE BARROS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**, conforme especificação no edital mencionado, para **julgamento dos documentos de habilitação** das licitantes participantes que foram entregues em ato público na sessão de abertura do certame realizada em 16 de agosto de 2019. A Comissão de Licitação desta Prefeitura, em sessão pública, deu início ao procedimento submetendo a devida análise acerca dos documentos de habilitação das licitantes participante do presente certame. Após criterioso exame de tais documentos habilitatórios esta Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** as licitantes: **VM Construções Locações e Eventos Ltda ME; JMAR Construções, Comércio e Serviços Eireli ME e Chris Construções Ltda ME** e, declarando **INABILITADAS** as licitantes: **MV & R Locação e Construção Eireli EPP**, tendo em vista deixar de atender o item 4.2.5.5 do edital; **Prime Construções e Locações Eireli**, por descumprir o item 4.2.5.5; **V2 Engenharia e Administração Ltda EPP**, face de não observância ao item 4.2.5.5 e, por fim **Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli ME**, considerando a não observância ao item 4.2.5.5. Após as devidas considerações a Comissão divulga que fica aberto o prazo de recurso, previsto no **art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93**, contados a partir da publicação do resultado da habilitação, em vista da ausência dos representantes das empresas, determinando, antes, que seja devidamente e amplamente publicado no DOE – Diário Oficial do Estado; DOU – Diário Oficial da União e, ainda, Jornal Diário do Nordeste, bem como divulgado no Portal de Licitações do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida o Presidente da CPL, declara a presente sessão encerrada, e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.


Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da CPL


Adriana Rodrigues Ferreira
Membro


Maria José Magalhães
Membro

